

AVISO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS DE OVINOS E CAPRINOS

Álvaro Pegado Mendonça, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do artigo 10º do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, torna público que:

1. Durante o mês de janeiro de 2015, todos os criadores de ovinos e caprinos ficam obrigados a declarar os animais detidos por marca de exploração a 31 de dezembro de 2014.
2. A declaração de existências poderá ser efetuada diretamente pelo produtor na [Área Reservada do portal do IFAP](#), ou em qualquer departamento dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais ou ainda nas entidades protocoladas com o IFAP, através da aplicação SNIRA/iDigital (mod. 657/DGV).
3. Os criadores que ainda não possuam registo no SNIRA, terão que o fazer previamente, nos locais indicados no ponto anterior.
4. A ausência da Declaração de Existências determinará a perda do direito de emissão de Guias de Circulação para a exploração e para o detentor em causa.
5. A ausência de Declaração de Existências de ovinos e/ou caprinos detidos, ou a não manutenção do RED atualizado na exploração, constitui uma contraordenação punível com uma coima cujo montante mínimo é de 100€, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, e as suas alterações, ou com uma coima cujo montante mínimo é de 50€, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 24.º do mesmo normativo, respetivamente.

Lisboa, 04 de dezembro de 2014

O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária